



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

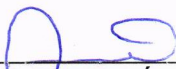


TERMO DE ENCAMINHAMENTO

At. Empresa: WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA
Assunto: Solicitação de Prorrogação Contratual

Prezado Senhor,

Com imensa estima e consideração, invoco a vossa senhoria a manifestar-se formalmente quanto à prorrogação contratual do contrato **Nº 20226799** que tem como "Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de Arranjo de Pagamento, fazendo uso de tecnologia de Cartão de Pagamento, com disponibilização de software de gerenciamento de benefício. Intermediando a transferência de subsídio financeiro entre beneficiários da CONTRATANTE e credenciado da CONTRATADA, seguindo critérios legais", que será amparado legalmente pelo artigo 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93. Ressaltando que caso seja do seu interesse a prorrogação que assine o termo de autorização em anexo.


RONALDO SILVA ARAÚJO

Portaria. Nº: 017/2021 - GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

À
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDES
Fundo Municipal de Assistência Social
Sr. Ronaldo Silva Araújo – Secretário

Assunto: Aceite ao aditivo de contrato nº 20226799

Prezado Senhor,

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A empresa **WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ: Nº 09.573.196/0001-88, signatária do Contrato Nº **20226799** que tem como objetivo “Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de Arranjo de Pagamento, fazendo uso de tecnologia de Cartão de Pagamento, com disponibilização de software de gerenciamento de benefício. Intermediando a transferência de subsídio financeiro entre beneficiários da CONTRATANTE e credenciado da CONTRATADA, seguindo critérios legais”, venho através deste, após consulta feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, me manifestar favoravelmente quanto a prorrogação por igual período do referido contrato.

Desde já agradecemos e firmamos nosso interesse.

Parauapebas – PA, 15 de Junho de 2022.

WEBCARD
ADMINISTRACAO
LTDA:09573196000188

Assinado de forma digital por
WEBCARD ADMINISTRACAO
LTDA:09573196000188
Dados: 2022.06.15 17:17:32 -03'00'

WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ: 09.573.196/0001-88



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 14.443.689/0001-33, com sede na Rua Ulisses Guimarães N° 645, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68.537- 000, representado neste ato pelo Sr. Ronaldo Silva Araújo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado pela Portaria N°: 017/2021-GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de aditivo contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

A prorrogação temporal solicitada é amparada legalmente pelo Art. 57, § 1º, Inciso II da lei 8.666/93, lei geral das licitações e contratos, que preconiza:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo é o de **Nº 20226799**, decorrente do Processo Licitatório Nº **184/2021/FMAS** Modalidades Pregão Eletrônico Nº: **082/2021/SRP**, que tem como Contratada a Empresa **WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA** escrita no CNPJ (MF): 09.573.196/0001 - 88 Cujo objetivo é:

“Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de Arranjo de Pagamento, fazendo uso de tecnologia de Cartão de Pagamento, com disponibilização de software de gerenciamento de benefício. Intermediando a transferência de subsídio financeiro entre beneficiários da CONTRATANTE e credenciado da CONTRATADA, seguindo critérios legais”.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



DA JUSTIFICATIVA

O aditamento do termo contratual se faz necessário em virtude do princípio da economicidade da administração pública, onde a decorrência do saldo contratual, e do serviço ser continuado, tratando-se de fornecimento de meio de pagamento que possibilita a alimentação de pessoas carentes, conforme previsão em edital de licitação, e ainda na minuta de contrato anexo ao edital, na cláusula sexta, admitindo a previsibilidade de aditivo de prazo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, ademais em decorrência de necessidade por não dispormos de tempo hábil para o término da aquisição financeira do contrato, tendo em vista que os preços estão abaixo da realidade mercadológica da região de abrangência do município, promovendo economicidade na aquisição e ainda dispensando gastos com a realidade de um novo processo licitatório, considerando que o presente contrato se encontra com saldo orçamentário evitando novo bloqueio do orçamento.

Visto que nos primeiros meses de 2022, percebeu-se uma diminuição pela procura do auxílio alimentação, sendo que nos últimos cinco meses a média de concessões deste benefício ficou em 1.400 por mês. Destaca-se, que estamos vivenciando um momento de inflação alta, sobretudo, nos gêneros alimentícios o que pode provocar um aumento nas solicitações deste tipo de benefício eventual nos próximos meses.

Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual para o mesmo período do contrato vigente, ou seja, três meses e vinte e três dias (23 de outubro de 2022).

DA DESPESA

A despesa com a prorrogação contratual correrá pela mesma dotação orçamentária lavrada no termo original de contrato, haja vista que o termo aditivo não irá gerar novos custos, pois somente visa à mudança em relação ao prazo de conclusão da aquisição e não aditamento de valor ou quantidade.

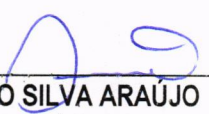


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa, vimos respeitosamente requerer o aditivo do contrato Nº 20226799 até 30 de Setembro de 2022, ficando desde já autorizada a Comissão Permanente de Licitação a tomar as providências cabíveis quanto à lavratura do Termo de Aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.



RONALDO SILVA ARAÚJO

Portaria. Nº: 017/2021 - GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA
CNPJ: 09.573.196/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:44 do dia 02/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2022.

Código de controle da certidão: **500C.6546.C56D.6CEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 09.573.196/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:51:39 do dia 17/02/2022

Válida até: 16/08/2022

Número da Certidão: 702022080149197-0

Código de Controle de Autenticidade: D85F5518.DEFDFB5B.7A191B7D.A2238F71

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 09.573.196/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:51:39 do dia 17/02/2022**Válida até:** 16/08/2022**Número da Certidão:** 702022080149198-9**Código de Controle de Autenticidade:** D66F07F6.6B331C06.9AB2219F.6ABC0AF6**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: 0008885/2022 CPF/CNPJ: 09.573.196/0001-88

Contribuinte: **WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Município.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e da Procuradoria Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no(s) artigo(s) 429, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 023, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto nº 191/2019.

Emitida em: 03/05/22 15:32

Validade: 01/08/2022

PARAUAPEBAS (PA), aos 03 dias do mês de Maio de 2022

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Esta Certidão será expedida gratuitamente pela internet, com base no Decreto nº 191/2019.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QRCode constante neste documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.573.196/0001-88

Razão Social: WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA

Endereço: RUA RIO GRANDE 168 QD 3 LT 27 / BEIRA RIO / PARAUAPEBAS / PA /
68515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

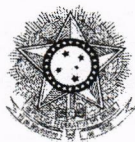
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2022 a 07/07/2022

Certificação Número: 2022060818001808555823

Informação obtida em 21/06/2022 11:14:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.573.196/0001-88

Certidão nº: 13927600/2022

Expedição: 03/05/2022, às 16:17:07

Validade: 30/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.573.196/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeita Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder a prorrogação ao contrato **Nº 20226799** que tem como objeto "Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de Arranjo de Pagamento, fazendo uso de tecnologia de Cartão de Pagamento, com disponibilização de software de gerenciamento de benefício. Intermediando a transferência de subsídio financeiro entre beneficiários da CONTRATANTE e credenciado da CONTRATADA, seguindo critérios legais", a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.



Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MINUTA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20226799

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.443.689/0001-33, com sede na Rua Tancredo Neves, representado por RONALDO SILVA ARAUJO, SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 09.573.196/0001-88, com sede na AV. RIO GRANDE Nº 168 QUADRA 03 LT 27, BEIRA RIO, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, representada por VICENTE DE PAULO CAETANO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2022, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, de Junho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.443.689/0001-33
CONTRATANTE

WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA
CNPJ 09.573.196/0001-88
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____